ORIENTAÇÕES PARA CERTIFICAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO

AN007
Rev. 00
15/01/2026

Organismo Certificador
INNOVACERT
OCP 0166

INNOVACERT
Certificações

INNOVACERT

ORIENTAÇÕES

CERTIFICAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO

A Portaria MTP n° 672, publicada em 08/11/2021, mantém a certificação compulsória para Protetor Auditivo, contemplados pela portaria, especificamente no Anexo III-A e Anexo G.

INNOVACERT

MODELO DE CERTIFICAÇÃO

Para a certificação de Equipamento de Proteção Individual (EPI) tipo Protetor Auditivo, os fabricantes nacionais e importadores devem optar pelo Modelo de Certificação 7.

Modelo de Certificação 7

Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas na fábrica, incluindo avaliação do SGQ e do processo produtivo, seguida de avaliação de manutenção por meio de avaliação periódica do SGQ.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CONFORME LEGISLAÇÃO:

- Portaria MTP n° 672/2021 (e/ou suas alterações/complementações posteriores)
- Anexo III-A - Regulamento Geral para certificação de Equipamento de Proteção Individual – RGCEPI, da Portaria MTP n° 672/2021
- Anexo G – Protetor Auditivo, da Portaria MTP n° 672/2021



CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO;



PROPOSTA COMERCIAL APROVADA;



SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO;



DEMAIS DOCUMENTOS APLICÁVEIS REQUISITADOS NA PORTARIA MTP 672/2021 E/OU SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;



OBS.: A RELAÇÃO COMPLETA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS É ENVIADA PELA INNOVACERT APÓS A SOLICITAÇÃO ASSINADA PELO CLIENTE.

Validade do Certificado

➢ **Modelo de Certificação 7**

O certificado terá validade de 5 anos, condicionado a realização de Manutenção da certificação a cada 12 meses (fábricas sem certificação ISO9001) ou 30 meses (fábricas com certificação ISO9001 ativa).

O certificado é cancelado caso não seja realizada a manutenção.

ETAPAS DOS PROCESSOS

Para conhecer o fluxograma dos nossos processos, acesse o link Certificações no nosso site.

Informações importantes:

- Em caso de reprovação em qualquer uma das etapas do processo de certificação, a INNOVACERT comunica ao solicitante um parecer sobre o procedimento a ser utilizado;

- O Certificado de Conformidade é concedido mediante assinatura do Contrato firmado entre a INNOVACERT e o solicitante, e após a conclusão de todas as etapas do processo de certificação em conformidade com a legislação vigente.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Da INNOVACERT

- Exercer a coordenação técnica de todos os serviços inerentes à concessão, extensão e manutenção do Certificado de Conformidade;
- Verificar a conformidade do produto às normas nacionais ou internacionais aplicáveis, bem como aplicar os critérios técnicos e legais correspondentes a cada etapa do processo de certificação;
- Não prestar qualquer informação concernente ao produto alvo da certificação, inclusive no que se refere a ensaios realizados, a menos que requerido por órgãos oficiais e/ou autorizado pelo cliente;
- Dar andamento ao processo apenas após o "aceite" do cliente na proposta comercial;
- Utilizar laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pela Cgcre do Inmetro ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, na totalidade dos ensaios previstos para avaliação do produto;
- Notificar, em até 5 (cinco) dias úteis ao MTE, os casos de suspensão ou cancelamento da certificação, através de meio eletrônico;
- Comunicar ao MTE a existência de não conformidade detectada durante auditoria do SGQ realizada em fabricante ou importador de EPI detentor de certificado ABNT NBR ISO 9001 ou ISO 9001;
- Disponibilizar ao MTE, quando solicitado, todos os registros e informações referentes aos processos de certificação, no prazo máximo de cinco dias úteis;
- Manter e tornar disponível mediante solicitação, informações sobre a certificação, sobre os meios em que mantém sustentação financeira, descrições sobre os direitos e deveres dos clientes e informações sobre os procedimentos para tratamento de reclamações e apelações.

Obs.: Demais responsabilidades e obrigações constam no Contrato de Certificação.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Do SOLICITANTE

- Encaminhar para a INNOVACERT os documentos solicitados durante as etapas do processo;
- Acatar todas as condições estabelecidas na Portaria MTP nº 672, de 2021, ou substitutiva, regras específicas aplicáveis e nas disposições legais e contratuais referentes à certificação de Protetor Auditivo, independentemente de sua transcrição;
- Quitar os custos do processo descritos na proposta comercial aprovada;
- Facilitar à INNOVACERT ou ao pessoal contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como o acesso ao estoque de produto acabado, a realização dos ensaios e outras atividades de certificação previstas na legislação vigente;
- Implementar, nos prazos estabelecidos, as recomendações da INNOVACERT, quanto às ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas;
- Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção do certificado de conformidade, informando, previamente a INNOVACERT, qualquer modificação que pretenda fazer no produto para o qual foi concedido o referido certificado;
- Comercializar somente Protetor Auditivo que estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Realizar o controle produtivo dos produtos certificados. Este registro deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do lote de fabricação, data de fabricação, número de série (quando aplicável), marca, modelo e versão, e classificações ou enquadramentos segundo a norma técnica aplicável.

Obs.: Demais responsabilidades e obrigações constam no Contrato de Certificação.

INNOVACERT

NOSSOS CONTATOS

Unidade Paraíso

11 2335.7774

11 9 3212.5225

Rua do Paraíso, 148 - 7° andar Cj. 71 – SP/SP

contato@innovacert.com.br
erika@innovacert.com.br

www.**innovacert**.com.br



INNOVACERT Certificações

innovacertcertificações